



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 15, de 19 de setembro de 2019.

Altera a Resolução nº 12/2019.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 86, IV, da Lei nº 5.888/2009 e no art. 449, III, da Resolução TCE nº 13/2011,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do §1º do art. 11 da Resolução nº 12/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Compete à Seção de Comunicação Processual e Postagem:

I – cumprir os atos citatórios/intimatórios emanados dos Relatores e dos órgãos colegiados zelando pela observância dos prazos decorrentes, à exceção dos processos que envolverem chefes de poderes e órgãos autônomos, que serão assinados pela Presidência;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina,
19 de setembro de 2019.

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva – **Presidente**

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior – **Subprocurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 26.09.19.